



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.234 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2021, até o limite de R\$ 1.268.385,10 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares relativos ao Orçamento do exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 2.142 de 26 de novembro de 2020, até o limite de R\$ 1.268.385,10 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior será utilizado do provável excesso de arrecadação da Fonte de Impostos e Transferências de Impostos – FPM (Fundo de Participação do Município), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte de Impostos e Transferências de Impostos – FPM (Fundo de Participação do Município), no valor de R\$ 1.268.385,10 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 25 de novembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal